

SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, E OS MUNICÍPIOS DE ARACATU, BARRA DA ESTIVA, BOQUIRA, BRUMADO, CATURAMA, CONTENDAS DO SINCORÁ, DOM BASILIO, ÉRICO CARDOSO, GUAJERU, IBICOARA, IBIPITANGA, ITUAÇU, JUSSIAPE, LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, MALHADA DE PEDRAS, PARAMIRIM, RIO DE CONTAS, RIO DO ANTÔNIO, RIO DO PIRES, TANHAÇU.

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **ESTADO**, representado, neste ato, pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **RUI COSTA**, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB**, representada, neste ato, por seu Secretário, Sr. Fábio Vilas-Boas Pinto, e os municípios de **ARACATU**, inscrito no CNPJ nº 14.105.712/0001-37, com sede da sua prefeitura na Rua Libério Alves Maia, 3 – Centro, CEP: 46.130-000, representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. BRAULINA LIMA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 484.222.315-49, **BARRA DA ESTIVA**, com sede à Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01 - Centro, município Barra da Estiva - BA, CEP: 46650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, representado, neste ato, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. João Machado Ribeiro, brasileiro, inscrito no CPF nº 884.184.215-68; **BOQUIRA**, com sede à Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro. CEP: 46.530-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.780.770/0001-46, representando, neste ato, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Luciano de Oliveira e Silva, inscrito no CPF nº 923.321.295-53; **BRUMADO**, com sede Praça Cel. Zéca Leite, 415 - Centro, município de Brumado - BA, CEP: 46100-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.105.704/0001-33, representado, neste ato, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Eduardo Lima Vasconcelos, inscrito no CPF/MF nº 143.217.696-04; **CATURAMA**, com sede à Rua José Ribeiro de Lula, S/N – CEP 46.575.000, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ 16.257.719/0001-42, representado, neste ato, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Paulo Humberto Neves Mendonça, inscrito no CPF/MF nº 752.059.715-68; **CONTENDAS DO SINCORÁ**, com sede à Tv. Barão de Sincorá, 26, município de Contendas do Sincorá - BA, CEP: 46620-000, inscrito no CNPJ sob o nº

14.106.553/0001-38, representado, neste ato, pela Chefe do Poder Executivo Municipal, Sra. Margareth Pina Souza, inscrita no CPF/MF nº 980.888.825-91; **DOM BASILIO**, com sede Rua Manoel Araújo, nº 01, município de Dom Basílio - BA, CEP: 46165-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.673.314/0001-05, representado, neste ato, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Roberval de Cassia Meira, inscrito no CPF/MF nº 366.029.735-68; **ÉRICO CARDOSO**, com sede à Praça da Matriz, nº 66, Centro – CEP: 46.180-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.203/0001-37, representado, neste ato, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Eraldo Félix da Silva, inscrito no CPF/MF nº 019.835.034-10; **GUAJERU**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, com sede da prefeitura na Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, CEP: 46.205-000, representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO, CPF sob o nº 037.924.975-81, **IBICOARA**, com sede Rua Fernando Neto, 54 - Centro, município de Ibicoara - BA, CEP: 46760-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.588/0001-82, representado, neste ato, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Gilmadson Cruz de Melo, inscrito no CPF/MF nº 149.013.665-72; **IBIPITANGA**, com sede à Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.781.364/0001-06, representado, neste ato, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira, inscrito no CPF/MF nº 390.016.795-87; **ITUAÇU**, com sede Praça Gilberto Gilardi, s/n - Centro, município de Ituaçu - BA, CEP: 46640-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.106.280/0001-21, representado, neste ato, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Phellipe Ramonn Gonçalves Brito, inscrito no CPF/MF nº 018.195.975-55; **JUSSIAPE**, com sede Praça Nove de Julho, 167 - Centro, município de Jussiape - BA, CEP: 46670-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.674.148/0001-53, representado, neste ato, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Éder Jakes Souza Aguiar, inscrito no CPF/MF nº 657.434.155-87; **LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**, com endereço à Av. Lindembergue Cardoso nº 45, Taquari, nº 45. Livramento de Nossa Senhora - Bahia - CEP 46.140-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.674.817/0001-97, representado, neste ato, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. José Ricardo Assunção Ribeiro, inscrito no CPF/MF nº 283.812.205-30; **MALHADA DE PEDRAS**, inscrito no CNPJ nº 14.106.561/0001-84, com sede da prefeitura na Praça Da Bandeira, 07 Centro, CEP: 46110-000 representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 737.106.105-59, **PARAMIRIM**, com sede à Praça Santo Antônio, 270 - Paramirim – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.675.491/0001-12, representado, neste ato, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Gilberto Martins Brito, inscrito no CPF nº 110.477.475-53; **RIO DE CONTAS**, com sede R. 2 de Julho, 225, município de Rio de Contas - BA, CEP: 46170-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.263.859/0001-06, representado, neste ato, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Cristiano Cardoso de

Azevedo, inscrito no CPF/MF nº 397.477.605-25; RIO DO ANTÔNIO, inscrito no CNPJ Nº 13.678.008/0001-53, com sede de sua Prefeitura Municipal estabelecida na Praça Cel. Souza Porto, s/n, CEP: 46220-000, representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. GERSON DE SOUZA RIBEIRO, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 147.631.638-41, **RIO DO PIRES**, com sede à Av. Clemente Pereira Da Silva, 42 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.783.279/0001-79, representado, neste ato, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Gilvanio Antônio dos Santos, inscrito no CPF/MF nº 001.572.855-29 e **TANHAÇU**, com sede Praça Dr. Luís Viana, 438, município de Tanhaçu - BA, CEP: 46600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.309/0001-48, representado, neste ato, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. João Francisco Santos, inscrito no CPF/MF nº 104.661.265-49, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto admitir os Municípios de Aracatu, Guajeru, Malhada de Pedras e Rio do Antônio ao protocolo de intenções do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Brumado.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ADMISSÃO DE ENTES CONSORCIADOS

O **MUNICÍPIO DE ARACATU**, inscrito no CNPJ nº 14.105.712/0001-37, com sede da sua prefeitura na Rua Libério Alves Maia, 3 – Centro, CEP: 46.130-000, representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. BRAULINA LIMA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 484.222.315-49;

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, com sede da prefeitura na Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, CEP: 46.205-000, representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO, CPF sob o nº 037.924.975-81;

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, inscrito no CNPJ nº 14.106.561/0001-84, com sede da prefeitura na Praça Da Bandeira, 07 Centro, CEP: 46110-000 representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 737.106.105-59;

O **MUNICÍPIO DE RIO DO ANTÔNIO**, inscrito no CNPJ Nº 13.678.008/0001-53, com sede de sua Prefeitura Municipal estabelecida na Praça Cel. Souza Porto, s/n, CEP: 46220-000, representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. GERSON DE SOUZA RIBEIRO, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 147.631.638-41.

Passam a compor, conforme Leis Municipais, abaixo relacionadas, o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Brumado.

Município	Nº da Lei	Data da publicação
Aracatu	522/2015	14 de dezembro de 2015
Guajeru	50/2015	15 de dezembro de 2015
Malhada de Pedras	106/2015	07 de dezembro de 2015
Rio do Antônio	004/2016	31 de outubro de 2016

CLÁUSULA TERCEIRO - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, as quais foram lidas e assinadas pelos Partícipes.

Brumado-BA, de de 2021

Governador

Secretário da Saúde do Estado da Bahia

Presidente do Consórcio Público Interfederativo
de Saúde da Região de Brumado

BRAULINA LIMA SILVA
MUNICÍPIO DE ARACATU

JOÃO MACHADO RIBEIRO
MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA

LUCIANO DE OLIVEIRA E SILVA
MUNICÍPIO DE BOQUIRA

EDUARDO LIMA VASCONCELOS
MUNICÍPIO DE BRUMADO

PAULO HUMBERTO NEVES MENDONÇA
MUNICÍPIO DE CATURAMA

MARGARETH PINA SOUZA
MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ

ROBERVAL DE CASSIA MEIRA
MUNICÍPIO DE DOM BRASÍLIO

ERALDO FÉLIX DA SILVA
MUNICÍPIO DE ERICO CARDOSO

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
MUNICÍPIO DE GUAJERU

GILMADSON CRUZ DE MELO
MUNICÍPIO DE IBICOARA

HUMBERTO RAIMUNDO R. DE OLIVEIRA
MUNICÍPIO DE IBIPITANGA

PHELLIPE RAMONN GONÇALVES BRITO
MUNICÍPIO DE ITUAÇU

ÉDER JAKES SOUZA AGUIAR
MUNICÍPIO DE JUSSIAPE

JOSÉ RICARDO ASSUNÇÃO RIBEIRO
**MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA
SENHORA**

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS

GILBERTO MARTINS BRITO
MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

CRISTIANO CARDOSO DE AZEVEDO
MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS

GERSON DE SOUZA RIBEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DO ANTÔNIO

GILVANIO ANTONIO DOS SANTOS
MUNICÍPIO DE RIO DO PIRES

JOÃO FRANCISCO SANTOS
MUNICÍPIO DE TANHAÇU



Documento assinado eletronicamente por **Eraldo felix da silva, Usuário Externo**, em 24/07/2021, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO, Usuário Externo**, em 26/07/2021, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DE OLIVEIRA E SILVA, Usuário Externo**, em 26/07/2021, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eder Jakes Souza Aguiar, Usuário Externo**, em 26/07/2021, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Machado Ribeiro, Prefeito**, em 27/07/2021, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **PELLIPE RAMONN GONCALVES BRITO, Usuário Externo**, em 27/07/2021, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Francisco Santos, Usuário Externo**, em 27/07/2021, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Humberto Neves Mendonça, Usuário Externo**, em 28/07/2021, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberval de Cassia Meira, Representante Legal da Empresa**, em 28/07/2021, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Martins Brito, Usuário Externo**, em 29/07/2021, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ASSUNÇÃO RIBEIRO, Representante Legal da Empresa**, em 29/07/2021, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 30/07/2021, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA, Usuário Externo**, em 06/08/2021, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Cardoso de Azevedo, Prefeito**, em 09/08/2021, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilvânio Antonio dos Santos, Usuário Externo**, em 11/08/2021, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRAULINA LIMA SILVA, Usuário Externo**, em 11/08/2021, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO LIMA VASCONCELOS, Prefeito**, em 24/08/2021, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Margareth Pina Souza, Usuário Externo**, em 25/08/2021, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aloisio Miguel Rebonato, Usuário Externo**, em 27/08/2021, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmadson Cruz de Melo, Usuário Externo**, em 03/09/2021, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Luiz Dos Anjos Portela, Coordenador**, em 08/09/2021, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Paim Xavier Carvalho, Subsecretário**, em 08/09/2021, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00033353181** e o código CRC **53510882**.

